



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 14/07/25

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson de Souza
Vereador - 1º Secretário

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 2025.

Dispõe sobre a instituição o Programa Municipal de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cascavel, com a finalidade de fornecer suporte emocional, orientação prática e assistência para as mães e responsáveis, visando minimizar os impactos emocionais e práticos do cuidado, garantindo a promoção do bem-estar das famílias.

Art. 2º O Programa de Apoio às Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá como objetivos:

I - oferecer suporte psicológico contínuo e especializado para as mães e responsáveis, visando o fortalecimento emocional, a redução do estresse e a melhoria da qualidade de vida;

II - proporcionar grupos de apoio para o compartilhamento de experiências, orientação sobre o TEA e apoio mútuo entre as mães e responsáveis;

III - fornecer orientação prática sobre como lidar com o cotidiano de cuidado de uma pessoa com TEA, incluindo estratégias de adaptação no ambiente familiar e escolar;

IV - orientar as mães e responsáveis sobre os direitos sociais, benefícios legais e os serviços públicos disponíveis para pessoa com TEA;

V - capacitar as mães e responsáveis para a identificação precoce de sinais de sobrecarga emocional e os recursos de apoio disponíveis para seu bem-estar.

Art. 3º Constituem as diretrizes gerais deste Programa de Apoio às Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - o apoio e incentivo psicossocial e relacional às mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II - as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV - a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

V - a divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica;

Art. 4º Para o cumprimento das diretrizes e objetivos desta Lei, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, bem organizações do terceiro setor especializadas no atendimento de pessoas com TEA.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, para fins de capacitação técnica e treinamento dos servidores públicos no atendimento às mães e responsáveis de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5º O Programa de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista poderá disponibilizar o acesso a materiais educativos, cuidados com a saúde mental e como lidar com os desafios familiares relacionados ao TEA.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 07 de julho de 2025.


João Diego
Vereador/Republicanos


Tiago Almeida
Vereador/Republicanos


Xavier
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O presente projeto de lei visa a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município Cascavel.

O cuidado com uma pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa um desafio multifacetado para as mães e responsáveis.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A carga emocional, psicológica e prática exigida para o cuidado dessas pessoas é frequentemente intensa, e muitas vezes as mães enfrentam dificuldades de apoio emocional, bem como a falta de orientação adequada sobre como lidar com as particularidades do transtorno e com os direitos que as pessoas com TEA possuem.

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Apoio para Mães e Responsáveis de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com foco exclusivo no apoio às mães e responsáveis por pessoas com TEA, por meio de serviços de orientação psicológica, apoio emocional, capacitação e orientação prática.

Tal programa tem como objetivo aliviar a sobrecarga emocional e os desafios enfrentados pelas mães e responsáveis, promovendo sua saúde mental e oferecendo os recursos necessários para um cuidado adequado.

Além disso, as mães e responsáveis terão a oportunidade de participar de grupos e sessões de apoio, onde poderão compartilhar experiências, dificuldades e estratégias de enfrentamento com outras famílias, criando uma rede de apoio fundamental para o bem-estar emocional.

Pelas razões expostas, submete-se o presente à análise pelos membros desta Casa de Leis, na certeza de sua aprovação.

